

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

Conteúdo geral dos eventos

S-2500



- Informações cadastrais e contratuais do vínculo
- Valores consolidados da condenação/acordo
- Bases de cálculo, por competência, da contribuição previdenciária e do FGTS

S-2501



- Bases de cálculos e valores devidos a título de contribuição previdenciária e Terceiros (com a indicação dos respectivos CRs), por pagamento
- Base de cálculo e valores devidos a título do IRRF (com a indicação dos respectivos CRs), por pagamento

Evento S-1070 x S-2500

S-1070

Processos do declarante ou do empregado que envolva matéria tributária ou de FGTS



S-2500

Processos de reclamantes contra o declarante que tramitam na Justiça do Trabalho, CCP ou Ninter

S-2500 - Processo Trabalhista

- Evento S-2500 tem processamento independente dos demais eventos do eSocial
 - Não interfere na rotina mensal da folha de pagamento, nem no RET
 - Exceções: determinação de alteração de informações constantes no RET
 - Retificação do evento original correspondente
 - Exemplo, determinação para retificação da data de admissão ref. a vínculo informado no eSocial → deve ser feita a retificação do evento S-2200.
- Alterações de valores posteriores ao envio do S-2500 → Retificação do S-2500
 - Exemplo: nova decisão ou celebração de acordo.

S-2500 - Processo Trabalhista

- O campo {dtSent} deve ser preenchido com a data
 - do trânsito em julgado da decisão líquida proferida no processo trabalhista
 - do trânsito em julgado da decisão homologatória dos cálculos de liquidação da sentença
 - da homologação de acordo judicial ou da celebração do acordo perante CCP ou Ninter
 - da decisão que determinar o cumprimento antecipado de obrigação.

S-2500 - Processo Trabalhista

- 1 - Trabalhador com vínculo formalizado, sem alteração nas datas de admissão e de desligamento
- 2 - Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão
- 3 - Trabalhador com vínculo formalizado, com inclusão ou alteração de data de desligamento
- 4 - Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração nas datas de admissão e de desligamento
- 5 - Empregado com reconhecimento de vínculo
- 6 - Trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário (TSVE), sem reconhecimento de vínculo empregatício
- 7 - Trabalhador com vínculo de emprego formalizado em período anterior ao eSocial
- 8 - Responsabilidade indireta
- 9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

tpContr=1 – Vínculo formalizado sem alteração da data de admissão ou demissão

- Regra geral, a escrituração **é feita apenas** no evento S-2500
 - Exceção: alteração do motivo do desligamento
 - Retificação do S-2299 E {nrProcTrab} preenchido
 - S=2500: {indMotDeslig} preenchido com [S] e {nrProcTrab} preenchido
 - Não é tpContr = 3
- O campo {indContr} do S-2500 deve ser preenchido com [S]
- Deve ser utilizada a matrícula originária
- Se decisão determina anotação de alterações contratuais, cadastrais ou afastamentos durante o período do vínculo → envio dos eventos (S-2205, S-2206 e S-2230)
 - Grupo infoCompl não deve ser preenchido

S-2500 - Processo Trabalhista

tpContr=1 – Vínculo formalizado sem alteração da data de admissão ou demissão

- Esse [indContr] será usado, por exemplo, nos casos em que a decisão envolve unicamente condenação ao pagamento de verbas salariais e rescisórias, tais como: horas extras, reflexos de parcelas sobre DSR, adicionais de insalubridade/periculosidade, verbas rescisórias etc

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=2 - Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão

- A escrituração **não é feita** apenas no evento S-2500
- Retificação prévia do S-2200 para alterar a data de admissão
 - indAdmissao deve ser preenchido com 3 - Decorrente de decisão judicial
 - nrProcTrab preenchido (validação com o nº do processo no S-2500)
- Campo {indContr} preenchido com [S]
- Informar a data de admissão originária {dtAdmOrig} e a matrícula originária
 - A data de admissão correta será informada no S-2200 retificador

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=2 - Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão

- Se decisão determina anotação de alterações contratuais, cadastrais ou afastamentos durante o período do vínculo → envio dos eventos (S-2205, S-2206 e S-2230)
 - Grupo [infoCompl] não deve ser preenchido
- Se decisão determina alteração da data de admissão e do motivo do desligamento
 - Retificação do S-2299
 - {indMotDeslig} preenchido com [S] e {nrProcTrab} preenchido
 - Não é tpContr = 4 e sim tpContr = 2

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=3 - Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração ou inclusão na data de demissão

- **A escrituração não é feita apenas no evento S-2500**
- O campo {indContr} deve ser preenchido com [S]
- Alteração da data do desligamento
 - Retificação prévia do S-2299 para alterar a data de demissão
 - nrProcTrab deve ser informado (validação com o nº do processo no S-2500)
 - se a mudança da data de desligamento implicar mudança do período de apuração, o evento S-2299 deve ser excluído e reenviado também referenciando o número do processo no campo {nrProcTrab}.
- Inclusão da data de desligamento
 - Envio do S-2299
 - nrProcTrab deve ser informado (validação com o nº do processo no S-2500)

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=3 - Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração ou inclusão na data de demissão

- Se decisão determina anotação de alterações contratuais, cadastrais ou afastamentos durante o período do vínculo → envio dos eventos (S-2205, S-2206 e S-2230)
 - Grupo [infoCompl] não deve ser preenchido
- Se a decisão reconhece apenas motivo de desligamento diferente do já informado, deve ser usado o tpContr 1

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=4 - Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão e demissão

- A escrituração **não é feita** apenas no evento S-2500
- Retificação prévia do S-2200 para alterar a data de admissão
 - indAdmissao deve ser preenchido com 3 - Decorrente de decisão judicial
 - nrProcTrab deve ser informado (validação com o nº do processo no S-2500)
- Alteração da data do desligamento:
 - Retificação prévia do S-2299 para alterar a data de demissão
 - nrProcTrab deve ser informado (validação com o nº do processo no S-2500)
 - se a mudança da data de desligamento implicar mudança do período de apuração, o evento S-2299 deve ser excluído e reenviado também referenciando o número do processo no campo {nrProcTrab}.
- Inclusão da data de desligamento:
 - Envio do S-2299
 - nrProcTrab deve ser informado (validação com o nº do processo no S-2500)

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=4 - Trabalhador com vínculo formalizado, com alteração na data de admissão e demissão

- O campo {indContr} deve ser preenchido com [S]
- Informar a data de admissão originária [dtAdmOrig] e a matrícula originária
 - A data de admissão correta será informada no S-2200 retificador
- Se decisão determina anotação de alterações contratuais, cadastrais ou afastamentos durante o período do vínculo → envio dos eventos (S-2205, S-2206 e S-2230)
 - Grupo [infoCompl] não deve ser preenchido
- Se decisão determina alteração da data de admissão e apenas do motivo do desligamento deve ser usado o tpContr = 2 e não tpContr = 4

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

Reconhecimento do Vínculo de Emprego

gov.br/esocial

TpCont 5 - Empregado com reconhecimento de vínculo

Considerações iniciais:

Regra geral, a escrituração deve ser realizada unicamente no evento S-2500

➤ Exceções:

- i. Vínculo ainda está ativo
- ii. Determinação para declarar no PPP a exposição do empregado a riscos ambientais ou comunicação de acidente de trabalho – CAT
- iii. Reconhecimento de vínculo de emprego de trabalhador previamente declarado no eSocial como TSVE - será tratado no bloco "Mudança de Categoria"

Regra Geral

➤ Se o caso se enquadrar na regra geral (vínculo já encerrado), no evento S-2500:

1. O vínculo deve ser cadastrado no CNPJ raiz do declarante ou no CPF (caso de empregador pessoa física)
2. O campo {indContr} deve ser preenchido com [N]
3. Deve ser criada matrícula para o vínculo no evento S-2500
4. Caso tenha havido sucessão de empregadores durante o período contratual deve ser informada a cadeia de empregadores sucedidos - grupo {sucessaoVinc}

Regra Geral

5. As alterações contratuais havidas durante o período do vínculo devem ser informadas no próprio S-2500 (grupo [infoCompl]) observando-se que:
- i. as evoluções salariais ocorridas durante o período do vínculo só precisam ser informadas, **se houver determinação nesse sentido** (grupo [remuneracao])
 - ii. as demais condições contratuais (CBO, duração do contrato, etc) e as informações cadastrais devem ser informadas considerando a situação vigente ao término no período contratual

Regra Geral

6. Deve ser informada a data e o motivo de desligamento (grupo [infoDeslig])
7. As alterações de categoria e de natureza da atividade ocorridas ao longo do contrato de trabalho devem ser informadas no grupo [mudCategAtiv], conforme orientações constantes de item próprio deste curso.

Primeira Exceção - VÍNCULO RECONHECIDO JUDICIALMENTE

❖ **ESTÁ ATIVO** (ou se empregado permaneceu prestando serviço após o último mês abrangido pela decisão):

1. Deve ser enviado previamente o evento S-2200, com o campo indAdmissao preenchido com 3 - decisão judicial e o campo nrProcTrab preenchido com o número do processo e o S-2299, se for o caso.
2. No evento S-2500:
 - ✓ o campo {indContr} deve ser preenchido com [S]
 - ✓ o campo {tpContr} deve ser preenchido com [5]
 - ✓ a matrícula informada deve corresponder à informada no evento S-2200 enviado
3. Caso tenha havido alteração contratual durante o período do vínculo, deve ser informada no evento S-2206

SEGUNDA EXCEÇÃO - VÍNCULO RECONHECIDO JUDICIALMENTE

❖ COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA DECLARAÇÃO DO PPP ou DA CAT

1. Deve ser enviado previamente o evento S-2200, com o campo indAdmissao preenchido com 3 - decisão judicial e o campo nrProcTrab preenchido com o número do processo.
2. Deve ser enviado o evento S-2240 ou o evento S-2210, conforme determinação judicial

SEGUNDA EXCEÇÃO - VÍNCULO RECONHECIDO JUDICIALMENTE

❖ COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA DECLARAÇÃO DO PPP ou DA CAT

3. No evento S-2500:

1. o campo {indContr} deve ser preenchido com [S]
2. o campo {tpContr} deve ser preenchido com [5]
3. A matrícula informada deve corresponder à constante do evento S-2200

4. Caso tenha havido alteração contratual durante o período do vínculo, esta deve ser informada no evento S-2206.

DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA DECLARAÇÃO DO PPP

S-2200

S-2240 ou S-2210

S-2500

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=6 - Trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário (TSVE), sem reconhecimento de vínculo empregatício

- Se foi enviado evento S-2300 o campo {indContr} do evento S-2500 preenchido com [S]
 - se houve reconhecimento de alteração de informações já prestadas no evento S-2300 ou S-2399 → retificação desses eventos - campo {nrProcTrab} preenchido
 - matrícula
 - no evento S-2500 deve ser a mesma do evento S-2300
 - se não consta no evento S-2300, no S-2500 devem ser informados o código da categoria e a data de início
 - contrato encerrado e evento S-2399 não enviado → envio do S-2399 com campo {nrProcTrab} preenchido
 - contrato ativo → escrituração só no evento S-2500

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=6 - Trabalhador sem vínculo de emprego/estatutário (TSVE), sem reconhecimento de vínculo empregatício

- Se não foi enviado evento S-2300:
 - contrato está encerrado - envio do evento (S-2500) é suficiente, devendo:
 - campo {indContr} preenchido com [N]
 - campos [dtInicio], [matricula] e [codCateg] preenchidos
 - grupo [infoCompl] informado, incluindo também o grupo [infoTerm]
 - contrato ativo – envio prévio do evento S-2300 e:
 - campo {nrprocTrab} preenchido
 - matrícula do evento S-2300 deve ser a mesma informada no evento (S-2500)
 - campo {indContr} preenchido com [S]

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=7 - Trabalhador com vínculo de emprego formalizado em período anterior ao eSocial

- Também utilizado nos casos em que a decisão judicial reconheceu alteração da data de admissão ou de desligamento originariamente declaradas em relação a esses vínculos;
- O campo {indContr} deve ser preenchido com [N];
- Deve ser criada uma matrícula para o trabalhador;

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=7 - Trabalhador com vínculo de emprego formalizado em período anterior ao eSocial

- Grupo [infoCompl] deve ser informado, mesmo que o vínculo tenha sido extinto antes do eSocial
 - datas de admissão e de desligamento informadas nos campos {dtAdm} do grupo [infoVinc] e {dtDeslig} do grupo [infoDeslig]
 - Se a decisão reconhecer alteração de data de admissão → campo {dtAdmOrig} preenchido com a data original e o campo {dtAdm} do grupo {infoVinc} com a data de admissão reconhecida;
 - as evoluções salariais ocorridas durante o período do vínculo não precisam ser informadas neste evento; e
 - as demais condições contratuais (CBO, duração do contrato, natureza da atividade etc) previstas no grupo [infoCompl] devem ser prestadas considerando a informação mais atual;

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=7 - Trabalhador com vínculo de emprego formalizado em período anterior ao eSocial

- As informações cadastrais do trabalhador devem refletir a condição vigente a época do trânsito em julgado ou da celebração do acordo. Por exemplo, estado civil. A informação relativa aos dependentes não precisa ser prestada neste evento;
- Vídeo específico sobre mudança de categoria/natureza de atividade deste curso;

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=7 - Trabalhador com vínculo de emprego formalizado em período anterior ao eSocial

- Se o vínculo já tiver sido enviado ao eSocial (pagamento de remuneração posterior ao desligamento, por exemplo)
 - campo {indContr} preenchido com [S]
 - deve ser informada a mesma matrícula já utilizada no evento S-2200
 - grupo [infoCompl] não deve ser preenchido
 - eventuais alterações contratuais ocorridas no período contratual devem ser informadas por meio do envio dos correspondentes eventos S-2206

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

TpContr=8 Responsabilidade indireta

- **A escrituração é feita apenas no evento S-2500**
- Responsável indireto (subsidiário ou solidário) – identificado no grupo [ideEmpregador]
- Grupo [ideResp] deve ser preenchido para identificar o responsável direto
- Responsabilidade seja compartilhada entre mais de um devedor → valor das bases informado - cota parte do declarante
- Deve ser criada uma matrícula para identificar o vínculo
- Campo {indContr} preenchido com [N]
- Campo {indUnic} preenchido com [N] mesmo que a decisão judicial verse sobre unicidade contratual
- Prazo para envio deste evento: dia 15 do mês seguinte à data em que houver a determinação judicial para o cumprimento da decisão pelo responsável indireto

Unificação de vínculos

gov.br/esocial

TpContr 9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)

Considerações iniciais:

1. Não se refere apenas às situações de unicidade contratual previstas no art. 453 da CLT. Incluem-se também nessa hipótese:
 - ✓ contratos SEM vínculo de emprego declarados no eSocial (S-2300), cujo vínculo de emprego foi reconhecido judicialmente
 - ✓ vínculos simultâneos que tenham sido unificados pela decisão judicial

Considerações iniciais

2. Se a decisão judicial se referir à unificação de vínculos existentes antes da obrigatoriedade do eSocial:
- Se período contratual de todos os vínculos unificados forem anteriores ao início de obrigatoriedade do eSocial, não deve ser tratado como unificação de contratos. Deve ser usado o [tpContr 7 - Trabalhador com vínculo de emprego formalizado em período anterior ao eSocial]
 - Se pelo menos um dos vínculos unificados tiver vigência após o início de obrigatoriedade do eSocial, deve ser usado o [tpContr 9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)]

Considerações iniciais

3. A escrituração não será realizada apenas no evento S-2500
 - ✓ Será necessário realizar ajustes na escrituração original

PROVIDÊNCIAS ANTES DO ENVIO DO S-2500

➤ Ajustes na escrituração original:

1. Se houver incorporação de vínculo(s) encerrado(s) em período anterior à substituição da GFIP para fins previdenciários, o declarante deve enviar o(s) evento(s) S-2200 relativo(s) a esse(s) vínculo(s) com o grupo [desligamento] preenchido. E se for TSVE obrigatório tem que mandar o S-2300 com o grupo [termino] preenchido

ANTES DO ENVIO DO S-2500

2. O(s) vínculo(s) que unificados deve(m) ser encerrados, mediante o envio do(s) evento(s) de desligamento(s) (eventos S-2299 ou S-2399), caso ainda não tenha(m) sido informado(s), indicando:

- o motivo de desligamento [44 - Agrupamento contratual]; no caso de TSVE, informar [99 – outros]
- o número do processo no campo {nrProcTrab} e
- a data do desligamento que deve corresponder à data indicada na decisão judicial.

TpContr 9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)

S-2300

S-2200

S-2200

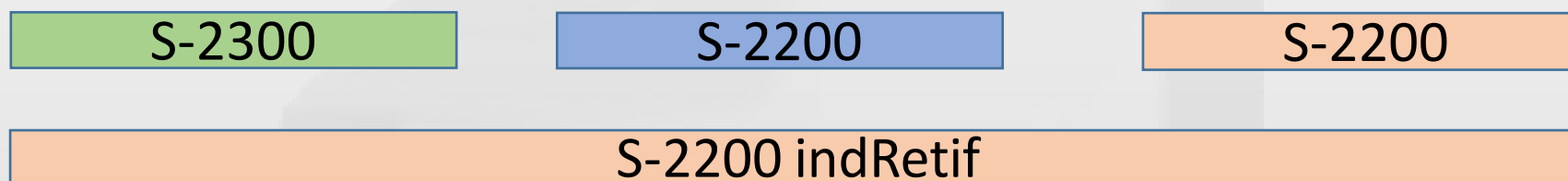
ANTES DO ENVIO DO S-2500

3. Se o vínculo ainda estiver ativo, além das providências anteriores, deve ser retificada a data de admissão do último S-2200 enviado, para compreender todo o período do vínculo, reconhecido judicialmente:

- ✓ com o campo [indAdmissao] preenchido com 3 - decisão judicial e
- ✓ com a indicação do processo no campo {nrProcTrab}

TpContr 9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)

Se o vínculo ainda estiver ativo



PREENCHIMENTO DO EVENTO S-2500

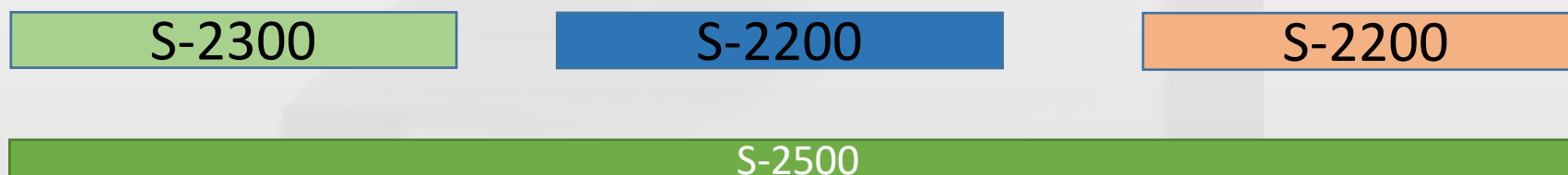
- No evento S-2500, **se o vínculo estiver extinto**:
 - i. O período contratual do vínculo deve abranger o período de todas os contratos unificados
 - ii. O campo {tpContr} deve ser preenchido com [9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)]
 - iii. O campo {indContr} deve ser preenchido com [N]
 - iv. O campo {indUnic} deve ser preenchido com [S]
 - v. deve ser criada uma nova matrícula no evento S-2500 para vínculo incorporador

PREENCHIMENTO DO EVENTO S-2500

- vi. O grupo uniContr deve ser preenchido para referenciar os contratos incorporados
- vii. Se a decisão determinar a anotação de alterações contratuais durante o período do vínculo deve ser preenchido o grupo {infoCompl}
- viii. Se houve mudança de categoria ou de natureza de atividade, devem ser observadas as orientações constantes de módulo específico deste curso

TpContr 9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)

Se o vínculo estiver extinto



PREENCHIMENTO DO EVENTO S-2500

- No evento S-2500, se o vínculo estiver ativo:
 - i. O campo dtAdm deve ser preenchido com a data de admissão do vínculo unificado
 - ii. O campo {tpContr} deve ser preenchido com [9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)]
 - iii. O campo {indContr} deve ser preenchido com [S] se o vínculo estiver ativo
 - iv. O campo {indUnic} deve ser preenchido com [S]
 - v. deve ser utilizada a mesma matrícula do evento S-2200 incorporador

PREENCHIMENTO DO EVENTO S-2500

- vi. O grupo uniContr deve ser preenchido para referenciar os contratos incorporados
- vii. Se a decisão determinar a anotação de alterações contratuais durante o período do vínculo devem ser encaminhados ao eSocial os correspondentes eventos (S-2206)
- viii. Se houve mudança de categoria ou de natureza de atividade estas devem ser informadas por meio do evento S-2206, conforme orientações constantes de módulo próprio deste curso

TpContr 9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)

Se o vínculo estiver ativo



eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

Informações cadastrais e contratuais

- Vínculo já declarado no eSocial
 - matrícula a ser informada neste evento deve ser a mesma já anteriormente declarada (exceto em caso de evento enviado por responsável indireto)
 - campo {indContr} preenchido com [S]
 - grupo [infoCompl] não deve ser preenchido
 - Se decisão determina anotação de alterações cadastrais, contratuais ou afastamentos durante o período do vínculo → envio dos eventos (S-2205, S-2206 e S-2230)
 - vídeo específico sobre mudança de categoria/natureza de atividade deste curso

S-2500 - Processo Trabalhista

Informações cadastrais e contratuais

- Vínculo não declarado no eSocial, inclusive aquele extinto antes da 2ª fase do eSocial
 - campo {indContr} preenchido com [N]
 - grupo [infoCompl] deve ser informado
 - **evoluções salariais** ocorridas, se houver determinação nesse sentido → **grupo [remuneracao] - até 99 ocorrências**. Valor informado no campo {vlsalFix} - vigente na data informada no campo {dtRemun}
 - demais condições contratuais (CBO, duração do contrato, natureza da atividade etc) do grupo [infoCompl] devem ser prestadas considerando a informação **mais atual**
 - informações cadastrais do trabalhador → **condição vigente à época do trânsito em julgado** ou da celebração do acordo. Por exemplo, estado civil
- Vídeo específico sobre mudança de categoria/natureza de atividade deste curso

S-2500 - Processo Trabalhista

Informações cadastrais e contratuais

- Matrícula – em regra a mesma já informada no eSocial
 - Se o vínculo não foi informado no eSocial – nova matrícula
 - Quando o S-2500 é enviado por responsável indireto: nova matrícula (tpContr = 8)
 - Em caso de unicidade de vínculo:
 - ativo: matrícula do S-2200 incorporador
 - extinto: nova matrícula
- indMotDeslig – S se houve reconhecimento de motivo de desligamento diferente do já informado ao eSocial ou GFIP
- codCateg – informado quando
 - indContr=N:
 - TSVE: categoria compatível com S-2300
 - Não TSVE: categoria compatível com S-2200
 - matrícula não é informada: deve ser o mesmo código informado no S-2300

Mudança de Categoria ou de Natureza de Atividade

gov.br/esocial

Considerações Iniciais

1. As mudanças de categoria ou de natureza de atividade durante o período contratual podem acarretar alterações de enquadramento tributário, previdenciário e trabalhista, razão pela qual sua declaração requer uma atenção especial do declarante
2. Regra geral, mesmo havendo vínculo no RET, o grupo [mudCategAtiv] deve ser preenchido (para evitar inconsistência da folha)
3. Exceções:
 - ✓ Se a mudança de categoria foi de TSVE para empregado
 - ✓ Se o trabalhador estiver ativo

Hipóteses

1. Vínculo já declarado no eSocial
2. Vínculo reconhecido judicialmente
3. Vínculo reconhecido judicialmente, previamente declarado no eSocial como TSVE
4. Vínculo ativo

1ª Hipótese: Vínculo já declarado no eSocial

Essa situação deve ser escriturada apenas no evento S-2500, observando-se que:

1. o(s) campo(s) {indCateg} e/ou {indNatAtiv} deve(m) ser preenchido(s) com [S]
2. o campo {indContr} deve ser preenchido com [S]
3. o grupo [mudCategAtiv] deve ser preenchido para informar:
 - ✓ o novo(s) código(s) da categoria ou nova natureza de atividade e respectivas datas de alteração
 - ✓ Obs.: se a categoria original foi declarada na GFIP, o campo {codCateg} deve ser preenchido utilizando o código de categoria do eSocial correspondente ao que foi informado à época

1ª Hipótese: Vínculo já declarado no eSocial

4. O grupo [baseMudCateg] deve ser preenchido, se o vínculo foi previamente declarado

- ✓ na GFIP, em período anterior à sua substituição pela DCTFWeb
- ✓ no eSocial, mesmo após a substituição da GFIP pela DCTFWeb, quando a remuneração do trabalhador tiver sido declarada no S-1200 sem o prévio cadastro no evento S-2300

2ª Hipótese: Vínculo reconhecido judicialmente

Se não houve prévia declaração do vínculo no eSocial no evento S-2200 (ou no evento S-2300), a escrituração será realizada apenas no evento S-2500, observando-se que:

1. o(s) campo(s) {indCateg} e/ou {indNatAtiv} deve(m) ser preenchido(s) com [S]
2. o campo {indContr} deve ser preenchido com [N]
3. o grupo {mudCategAtiv} deve ser preenchido para informar:
 - ✓ o(s) novo(s) código(s) da categoria ou a nova natureza de atividade e
 - ✓ a(s) data(s) de alteração da categoria(s) ou a nova natureza de atividade
 - ✓ o campo {dtMudCategAtiv} deve ser preenchido com data posterior à admissão

3ª Hipótese: Vínculo reconhecido pela JT, declarado como TSVE no eSocial

Essa situação **NÃO** deve ser tratada como mudança de categoria, já que se trata de mudança de categoria de TSVE para empregado. Portanto, se houve envio prévio do S-2300 ao eSocial, no S-2500:

1. O grupo [mudCategAtiv] **NÃO** deve ser preenchido
2. A forma de declaração vai variar de acordo com a data de encerramento do vínculo TSVE previamente declarado no evento S-2300 (duas hipóteses)
 - ✓ Vínculo TSVE extinto antes do trânsito em julgado da decisão
 - ✓ Vínculo TSVE ativo trânsito em julgado da decisão

3ª Hipótese: Vínculo reconhecido pela JT, declarado como TSVE no eSocial

1º caso: O vínculo de emprego foi extinto **antes do trânsito em julgado da decisão**. Neste caso, a declaração será realizada apenas no evento S-2500, devendo o declarante:

- ✓ Preencher o campo {tpContr} com [9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)]
- ✓ Preencher o campo {indCateg} ou {indNatAtiv} com [N]
- ✓ criar o vínculo no evento S-2500 e fazer sua unificação com o contrato de TSVE existente, preenchendo o campo [indUnic] e o grupo [unicContr].
- ✓ Obs: o grupo [mudCategAtiv] não deve ser preenchido

3ª Hipótese: Vínculo reconhecido pela JT, declarado como TSVE no eSocial

2º caso: Vínculo TSVE ainda estava ativo na data do trânsito em julgado. Neste caso a escrituração não será realizada apenas no evento S-2500. O declarante deve:

- ✓ enviar o S-2399 indicando como data do término a do trânsito em julgado da decisão, com o campo {nrProcJud} preenchido
- ✓ enviar o evento S-2200 relativo ao vínculo reconhecido:
 - ❖ campo {indAdmissao} preenchido com [3] e
 - ❖ campo {nrProcTrab} preenchido com o número do processo trabalhista;

3ª Hipótese: Vínculo reconhecido pela JT, declarado como TSVE no eSocial

✓ enviar o evento S-2500, com:

- ❖ o campo {tpContr} preenchido com [9 - Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)]
- ❖ o campo {indCateg} e/ou {indNatAtiv} preenchido(s) com [N]
- ❖ o grupo [unicContr] preenchido para unificar o contrato de TSVE existente com o vínculo criado no S-2200
- ❖ Obs: o grupo [mudCategAtiv] não deve ser preenchido

4ª Hipótese: Vínculo ativo

- ✓ Havendo mudança de categoria ou de natureza de atividade de trabalhador com vínculo ainda ativo, essa alteração não deve ser informada por meio desse evento e sim mediante retificação do evento originário de admissão ou do envio de evento S-2206.

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

Reintegração

- Reintegração em data posterior à 2ª fase do eSocial
 - Deve haver o prévio envio do evento S-2298
 - No evento S-2500 o campo {indReint} deve ser preenchido com [S]
- Reintegração em data anterior à 2ª fase do eSocial:
 - Deve ser enviado o evento S-2200
 - campo {cadIni} preenchido com [S]
 - campo {indAdmissao} preenchido com [3]
 - campo {nrProcTrab} preenchido
 - grupo [desligamento] não preenchido
 - No evento S-2500 o campo {indReint} deve ser preenchido com [N]
- Para haver a exclusão do evento S-2298 ou retificação do número do processo, é necessária a prévia exclusão do evento S-2500 e, se for o caso, do S-2501.

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

Rescisão indireta do contrato

- Se a decisão/acordo judicial julgar procedente a ação a escrituração do evento do S-2500 depende do tratamento dado pela empresa:
 - Informou desligamento
 - Informou afastamento
 - Informou remunerações durante o curso do processo
 - Não informou remunerações durante o curso do processo

S-2500 - Processo Trabalhista

Rescisão indireta do contrato

- **Se a decisão/acordo judicial julgar procedente a ação e:**
- evento S-2299 já enviado – suas informações devem ser ajustadas, caso necessário
 - campo {nrProcTrab} preenchido
 - motivo do desligamento: [17 Rescisão indireta do contrato de trabalho].
 - deve ser enviado o S-2500:
 - campo {tpContr} preenchido com o código adequado ao caso
 - campo {indMotDeslig} preenchido com [S]
 - valores de eventuais diferenças de bases de cálculo de CP ou de FGTS e de valores de verbas indenizatórias

S-2500 - Processo Trabalhista

Rescisão indireta do contrato

- Se a decisão/acordo judicial julgar procedente a ação
- evento S-2299 não tiver sido enviado
 - deve ser enviado o evento S-2299 com informações de acordo com as diretrizes da decisão judicial
 - este evento deve conter:
 - campo {mtvDeslig} preenchido com [17 Rescisão indireta do contrato de trabalho]
 - campo {nrProcTrab} preenchido
 - Não deve constar o grupo [verbasResc]
 - deve ser enviado o evento S-2500:
 - campo {tpContr} preenchido com o código adequado ao caso
 - campo {indMotDeslig} preenchido com [N]
 - valores das bases de cálculo de CP ou de FGTS e de valores de verbas indenizatórias.

S-2500 - Processo Trabalhista

Rescisão indireta do contrato

- **Se a decisão/acordo julgar não reconhecer a rescisão indireta, mas reconhecer a extinção do vínculo, por motivo distinto**
 - evento S-2299 já foi enviado, suas informações devem ser ajustadas, caso necessário
 - Campo {nrProcTrab} preenchido
 - Deve ser enviado o evento S-2500 só se foi necessária a alteração nos dados do vínculo, a retificação do evento S-2299 ou se há impacto nas informações relativas a contribuição previdenciária, FGTS ou ao imposto de renda
 - campo {tpContr} preenchido com o código adequado ao caso
 - campo {nrProcTrab} preenchido
 - {indMotDeslig} preenchido com [S] ou com [N], conforme o caso
 - valores das diferenças referidas

S-2500 - Processo Trabalhista

Rescisão indireta do contrato

- **Se a decisão/acordo julgar não reconhecer a rescisão indireta, mas reconhecer a extinção do vínculo, por motivo distinto**
 - evento S-2299 não enviado, deve ser feito seu envio
 - informações de acordo com as diretrizes da decisão judicial
 - campo {nrProcTrab} preenchido
 - não deve conter o grupo [verbasResc]
 - deve ser enviado o evento S-2500
 - campo {tpContr} preenchido com o código adequado ao caso
 - campo [indMotDeslig] preenchido com [N]
 - valores das bases de cálculo de CP ou de FGTS e de valores de verbas indenizatórias

S-2500 - Processo Trabalhista

Rescisão indireta do contrato

- Se a decisão/acordo julgar não reconhecer a rescisão indireta e não reconhecer a extinção do vínculo
 - evento S-2299 já enviado, deve ser enviado evento S-2298 - Reintegração
 - evento S-2299 não enviado
 - evento S-2230 enviado
 - deve ser informado o término do S-2230 – dia anterior ao da retomada da obrigação de pagar salários ao reclamante
 - evento S-2230 não enviado (o declarante resolveu aguardar o julgamento da ação)
 - não há informação a ser prestada no evento S-2500
 - nas 3 hipóteses, o envio do evento S-2500 só é obrigatório se foi necessária a alteração nos dados do vínculo, a retificação do evento S-2299 ou se há impacto nas informações relativas a contribuição previdenciária, FGTS ou ao imposto de renda
 - campo {tpContr} preenchido com o código adequado ao caso
 - campo {nrProcTrab} preenchido
 - [indMotDeslig] preenchido com [S] ou [N], conforme o caso
 - Valores das diferenças

eSocial – Eventos de Processos Trabalhistas

gov.br/esocial

PROCESSOS TRABALHISTAS NO ESOCIAL

INFORMAÇÃO DE REMUNERAÇÕES – VALORES CONSOLIDADOS

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

- ▶ Informação GERAL de valores
 - ▶ Competência inicial e final: o declarante deve informar o período abrangido pela decisão/acordo, indicando a primeira e a última competência do período abrangido pela decisão/acordo, independentemente da existência de efeitos remuneratórios durante todos os meses integrantes desse período.
 - ▶ Exemplo: empregado reclamou horas extras relativas ao período de 07/2017 a 12/2017, mas só obteve reconhecimento ao direito de receber horas extras relativas aos meses de 09/2017 e 11/2017. Neste caso, o campo {complni} deve ser preenchido com [2017-07] e o campo {compFim} com [2017-12].

S-2500 - Processo Trabalhista

- ▶ Informação GERAL de valores
 - ▶ Valor total da Remuneração: correspondente ao somatório das parcelas com natureza remuneratórias subtraídas da parcela devida a título de aviso prévio indenizado
 - Inclui o valor do 13º salário
 - Verbas rescisórias: saldo de salários, 13º salário proporcional
 - ▶ Valor de API: aviso prévio indenizado
 - não deve ser informado no mês do desligamento
 - ▶ Valor 13º sobre API: valor do 13º salário decorrente do aviso prévio indenizado
 - não deve ser informado no mês do desligamento

S-2500 - Processo Trabalhista

- ▶ Informação de valores gerais da reclamatória
 - ▶ Valor das demais verbas indenizatórias: correspondente ao somatório das verbas de natureza indenizatória + valores de FGTS e 40% de FGTS quando pagos diretamente ao trabalhador (?)
 - ▶ Valor base da multa do FGTS: não informar (campo será revisto para implantação do FGTS Digital)
 - ▶ Pagamento direto: não informar (campo será revisto para implantação do FGTS Digital)

S-2500 - Processo Trabalhista

Exemplo

- ▶ Empregado de empresa do Grupo 1 do eSocial ingressou com reclamatória trabalhista pleiteando todos os direitos do período trabalhado sem registro, de 01/05/2022 a 31/10/2022. No processo, após a entrada em produção deste evento, foi feito um acordo para registrá-lo com salário de R\$ 1.600,00 mais 13º Proporcional (R\$800,00), Aviso Prévio Indenizado (R\$1.600,00), 13º sobre API (R\$133,33) e Férias Indenizadas + 1/3 (R\$ 1.066,67). As verbas consolidadas serão declaradas da seguinte forma:
 - ▶ Verbas Remuneratórias: $1600,00 \times 6 + 800,00 = \text{R\$ } 10.400,00$

S-2500 - Processo Trabalhista

Exemplo

DADOS DO PROCESSO **INFORMAÇÕES DA DECISÃO OU ACORDO**

1 2 3

Informações do Contrato **Consolidação dos Valores do Contrato** Bases de Cálculo

Identificação do estabelecimento responsável pelo pagamento ao trabalhador dos valores informados

Tipo de Inscrição * Número de Inscrição *

CNPJ 00.000.000/0001-00

Início do Processo * Fim do Processo *

05/2022 10/2022

Repercussão do Processo Trabalhista * Valor Total das Verbas Remuneratórias *

1 - Decisão com pagamento de verbas de natureza remuneratória 10.400,00

Valor do aviso prévio indenizado pago ao empregado * Valor da projeção do aviso prévio indenizado sobre o 13º salário * Valor Total das Demais Verbas Indenizatórias *

1.600,00 133,33 1.066,67

CANCELAR **SALVAR RASCUNHO** ANTERIOR PRÓXIMO

PROCESSOS TRABALHISTAS NO ESOCIAL

INFORMAÇÃO DE REMUNERAÇÕES – VALORES DETALHADOS POR COMPETÊNCIA

gov.br/esocial

S-2500 - Processo Trabalhista

- ▶ Informação de valores detalhados por competência da reclamatória em 4 campos obrigatórios:
 - ▶ Valor da base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a remuneração mensal do trabalhador.
 - ▶ Valor da base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a remuneração do trabalhador referente ao 13º salário.
 - ▶ Valor da base de cálculo do FGTS sobre a remuneração do trabalhador (sem 13º salário).
 - ▶ Valor da base de cálculo do FGTS sobre a remuneração do trabalhador sobre o 13º salário.
- ▶ As competências em que houve base de cálculo de Contribuição Previdenciária informadas neste evento serão utilizadas para validação das competências informadas no evento S-2501.

S-2500 - Processo Trabalhista

- ▶ Informações sobre remunerações no S-2500 – caráter complementar
 - ▶ Anterior aos eventos periódicos do eSocial
 - ▶ Se informada em GFIP, não é informada no S-2500
 - ▶ Se não informada em GFIP deve ser informada no S-2500
 - ▶ Posterior aos eventos periódicos do eSocial
 - ▶ Se informada no eSocial, não é informada no S-2500
 - ▶ Se não informada no eSocial deve ser informada no S-2500

S-2500 - Processo Trabalhista

- ▶ Informação de valores detalhados por competência da reclamatória em 4 campos obrigatórios:
 - ▶ Informar o valor histórico (sem atualização).
- ▶ Informação de valores base de FGTS quando houver transação {infoFGTS}:
 - ▶ não informar (esses campo serão revistos para implantação do FGTS Digital)

S-2500 - Processo Trabalhista

▶ IN RFB nº 2.110/22 – Art. 75:

Serão adotadas as competências dos meses em que foram prestados os serviços pelos quais a remuneração é devida, ou dos abrangidos pelo reconhecimento do vínculo empregatício, quando consignados nos cálculos de liquidação ou nos termos do acordo. (Lei nº 8.212, de 1991, art. 43, § 2º)

§ 1º Nos cálculos de liquidação de sentença ou nos termos do acordo, se a base de cálculo das contribuições sociais previdenciárias não estiver relacionada, mês a mês, ao período específico da prestação de serviços geradora daquela remuneração, as parcelas remuneratórias serão rateadas, dividindo-se seu valor pelo número de meses do período indicado na sentença ou no acordo, ou, na falta desta indicação, do período indicado pelo reclamante na inicial, respeitados os termos inicial e final do vínculo empregatício anotado em CTPS ou judicialmente reconhecido na reclamatória trabalhista.

S-2500 - Processo Trabalhista

▶ IN RFB nº 2.110/22 – Art. 75:

§ 3º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo e de inexistência, na sentença condenatória ou no acordo homologado, de indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se esta anteceder aquelas.

S-2500 - Processo Trabalhista

Exemplo

- ▶ Empregado de empresa do Grupo 1 do eSocial ingressou com reclamatória trabalhista pleiteando todos os direitos do período trabalhado sem registro, de 05/2022 a 10/2022. No processo, após a entrada em produção deste evento, foi feito um acordo para registrá-lo com salário de R\$ 1.600,00 mais 13º Proporcional (R\$800,00), Aviso Prévio Indenizado (R\$1.600,00), 13º sobre API (R\$133,33) e Férias Indenizadas + 1/3 (R\$ 1.066,67). Nesse caso, os grupos [baseCalculo] devem ser preenchidos, com as bases de cálculo correspondentes, conforme informações descritas no quadro abaixo.

S-2500 - Processo Trabalhista

DADOS DO PROCESSO **INFORMAÇÕES DA DECISÃO OU ACORDO**

1 2 3

Informações do Contrato Consolidação dos Valores do Contrato Bases de Cálculo

2022

MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
Valor da base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a remuneração *			Valor da base de cálculo da contribuição previdenciária sobre o 13º salário *		
1.600,00			800,00		
Valor da base de cálculo sobre o FGTS sobre a remuneração *			Valor da base de cálculo do FGTS sobre o 13º salário *		
1.600,00			800,00		
Agente Nocivo					
Grau de Exposição a Agentes Nocivos *					
1 - Não ensejador de aposentadoria especial					

MÊS ANTERIOR PRÓXIMO MÊS

Evento S-2501

Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

Parte 1

gov.br/esocial

S-2501 - Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

Este evento deve ser utilizado para informar os **valores do imposto sobre a renda da pessoa física e das contribuições sociais previdenciárias, inclusive as destinadas a Terceiros, incidentes sobre as base de cálculo constantes das decisões condenatórias e homologatórias de acordo proferidas nos processos trabalhistas** perante a Justiça do Trabalho e nos acordos celebrados no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia – CCP e dos Núcleos Intersindicais – Ninter, que foram informados no evento S-2500.

- ▶ **PRÉ-REQUISITO:** envio do(s) evento(s) S-2500.
- ▶ **PRAZO DE ENVIO:** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento referido na decisão/acordo proferida no processo trabalhista ou no acordo celebrado perante a CCP ou Ninter.
- ▶ Informar os valores de cada período de referência pagos na competência de apuração (mês que pagou).

S-2501 – Identificação e Vinculação

O evento S-2501 é identificado pelo *empregador*, pelo *processo* e pelo “*perApurPagto*” (*Mês/Ano em que é devida a obrigação de pagar a parcela prevista no acordo/sentença*), e tem como pré-requisito o envio do S-2500 que é identificado pelo *empregador*, pelo *processo* e pelo *trabalhador*.

A vinculação entre o *S-2500* e o *S-2501* se faz por *empregador/processo*.

S-2501 – Conteúdo do Evento

- **BASES DE CÁLCULO DE CP E IRRF**
- **VALORES DEVIDOS POR COMPETÊNCIA E POR CÓDIGO DE RECEITA**

() Informações Inerentes à DIRF (versão S-1.2)*

Um evento S-2501 pode referenciar vários S-2500 – de um mesmo *empregador/processo*, porém contemplando vários trabalhadores.

S-2501 - Contribuição do Segurado (trabalhador)

- ▶ As remunerações objeto da reclamatória trabalhista serão somadas ao salário de contribuição recebido à época, em cada competência, para fins de apuração das alíquotas;
- ▶ Caso o trabalhador já tenha contribuído sobre o teto no mês de referência e não tenha que recolher nenhuma diferença, o empregador terá que declarar toda a remuneração base de cálculo daquele mês, que teve origem no processo trabalhista, mas não irá colocar nenhum valor no CR do Segurado (trabalhador).
- ▶ Caso tenha que pagar apenas uma diferença, deverá declarar a base de cálculo total (cheia), que teve origem no processo trabalhista, e lançar no respectivo CR apenas a diferença a recolher.
- ▶ Com relação ao CR Patronal, como não existe teto, sempre terá que calcular e colocar o valor total devido, mesmo que não exista CR do Segurado.

(*) IN RFB nº 2.110/22 – Art. 74.

S-2501 - GILRAT

GILRAT – Contribuição para financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho

- ▶ **A base de cálculo será o valor total da remuneração objeto do processo trabalhista em cada mês de prestação de serviço.**
- ▶ **Identificar, mês a mês, a atividade preponderante do estabelecimento ao qual o trabalhador prestou serviço e utilizar a alíquota RAT conforme o Anexo V do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.**
- ▶ **Identificar o FAP (Fator Acidentário de Prevenção) publicado anualmente para o estabelecimento em que ocorreu a prestação de serviços.**
- ▶ **A alíquota será o resultado da multiplicação do RAT pelo FAP e o código de receita é o 1646-51, conforme a Tabela nº 29 do eSocial.**

S-2501 – Contribuição para outras entidades e fundos (“Terceiros”)

- ▶ Identificar o código de FPAS (conforme arts. 83 a 86 da IN RFB nº 2.110, de 2022 e anteriores) e
- ▶ Verificar os “Terceiros” e as respectivas alíquotas vinculados a este FPAS, calcular e informar o valor da contribuição de cada um deles em seu respectivo código de receita (Tabela nº 4 do eSocial).
- ▶ Exemplo: ATIVIDADE: INDÚSTRIA
 - ▶ FPAS conforme Tabela nº 4 do eSocial: 507
 - ▶ TERCEIROS:
 - ▶ SALÁRIO-EDUCAÇÃO – 2,5% - CÓDIGO 1170-51
 - ▶ INCRA – 0,2% - CÓDIGO 1176-51
 - ▶ SENAI – 1,0% - CÓDIGO 1181-51
 - ▶ SESI – 1,5% - CÓDIGO 1184-51
 - ▶ SEBRAE – 0,6% - CÓDIGO 1200-51

Evento S-2501

Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

Parte 2

gov.br/esocial

S-2501 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB):

- ▶ No cálculo da contribuição previdenciária devida em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pelos juízes e tribunais do trabalho, será aplicada a legislação vigente na época da prestação dos serviços - IN RFB 2053/2021, art.20.
- ▶ Não haverá recolhimento de CR Patronal para as competências submetidas à CPRB, portanto não informar CR Patronal nessas competências.
- ▶ As bases de cálculo (remuneração) devem ser informadas em sua totalidade, pois haverá desconto do CR do Segurado (Trabalhador).
- ▶ **Desoneração Total:** Se a reclamatória trabalhista referir-se a período em que a empresa reclamada se encontrava submetida à CPRB – Desoneração Total, não haverá a contribuição patronal (CPP). Há a contribuição para o GILRAT e para outras entidades e fundos (Terceiros).
- ▶ **Desoneração Parcial:** Se a reclamatória trabalhista referir-se a período em que a empresa reclamada se encontrava submetida à CPRB – Desoneração Parcial, a contribuição patronal (CPP) será proporcional à receita da atividade não substituída na forma prevista no art. 9º da IN nº 2.053, de 2021. Há a contribuição para o GILRAT e para outras entidades e fundos (Terceiros).

Verificar outras condicionantes no período de referência que afetam o cálculo da Contribuição Previdenciária, como opção pelo Simples Nacional, Produtor Rural, MEI, dentre outros.

S-2501 - Optantes pelo Simples Nacional - SN:

- ▶ Se a atividade exercida pelo trabalhador no mês da prestação de serviço objeto da reclamatória pertencer aos anexos do SN diferentes do anexo IV, não haverá nenhuma contribuição patronal (CPP, GILRAT, Terceiros).
- ▶ Se a atividade exercida pelo trabalhador no mês da prestação de serviço pertencer ao anexo IV do SN, haverá contribuição patronal (CPP e GILRAT). Não há contribuição para as outras entidades e fundos (Terceiros).
- ▶ Se havia o exercício de atividades concomitantes pelo trabalhador no mês da prestação de serviço (anexo IV e outro), haverá contribuição patronal proporcional à receita da atividade não substituída, na forma prevista no art. 171 da IN nº 2.110, de 2022. Não há contribuição para as outras entidades e fundos (Terceiros).

S-2501 - Produtor rural ou Agroindústria

- ▶ Identificar se no mês da prestação de serviço objeto da reclamatória trabalhista o empregador mantinha a substituição da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita da comercialização da produção rural.
- ▶ Caso positivo, não há contribuição previdenciária patronal (CPP e GILRAT) sobre a remuneração dos segurados empregados. Há contribuição para as outras entidades e fundos (Terceiros).

S-2501 - Clube de Futebol Profissional e Entidade Isenta

- ▶ Se o reclamado for Associação desportiva que mantém clube de futebol profissional no mês da prestação de serviços, não há contribuição previdenciária patronal (CPP e GILRAT) sobre a remuneração dos segurados empregados. Há contribuição para as outras entidades e fundos (Terceiros)
- ▶ Se a reclamada for entidade isenta de contribuição para a seguridade social na época da prestação de serviços, não há nenhuma contribuição patronal (CPP, GILRAT, Terceiros).

Em princípio, quando são devidos tributos, deve ser enviado pelo menos um evento S-2501 para cada processo trabalhista, independentemente do número de trabalhadores incluídos nesse processo como parte. Todavia, se a decisão judicial ou acordo autorizar o pagamento dos valores devidos em parcelas, **para cada parcela quitada é transmitido um evento S-2501**, a fim de registrar a(s) competência(s) e as respectivas informações dos tributos (base de cálculo e valor dos tributos), que estão sendo quitadas em cada parcela.

S-2501 – Relação com DCTFWeb

eSocial - S-2501

- CNPJ/CPF DO DECLARANTE
- NUMERO DO PROCESSO
- VALORES DEVIDOS POR COMPETÊNCIA E POR CÓDIGO DE RECEITA
(CÁLCULOS EFETUADOS PELO RECLAMADO)



CONFISSÃO DE DÍVIDA / EMISSÃO DO DARF

S-2501 - DARF



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF NUMERADO

CNPJ 22.670 /0001-81	Razão Social OIWUPHD HPFIHHMNQPHMVXU DVNW.		
Período de Apuração Diversos	Data de Vencimento	Número do Documento 07.16.23058.6599473-1	Pagar este documento até 27/02/2023
Observações Nº Recibo Declaração: 22000000406 Processo: 123456789012345			Valor Total do Documento 2.476,47

NUMERO DO PROCESSO

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 57 CP SEGURADOS - EMPREGADO CONTRATADO POR MEI - R PA:12/2008 Vencimento:20/01/2009	10,00	2,00	12,35	24,35
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 57 CP SEGURADOS - EMPREGADO CONTRATADO POR MEI - R PA:01/2009 Vencimento:20/02/2009	50,00	10,00	61,35	121,35
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 57 CP PATRONAL - MEI-RT PA:12/2008 Vencimento:20/01/2009	20,00	4,00	24,71	48,71
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 57 CP PATRONAL - MEI-RT PA:01/2009 Vencimento:20/02/2009	60,00	12,00	73,62	145,62

CÓDIGO DE RECEITA

MÊS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Tabela de Códigos de Receita – Processo Trabalhista


Tabela 29 - Códigos de Receita - Reclamatória Trabalhista

CÓDIGO DE RECEITA (CR)	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
113851	CP patronal a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso	20
164651	CP GILRAT a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso	Variável (RAT X FAP)
114151	CP para financiamento de aposentadoria especial a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso	6, 9 ou 12
113852	CP adicional a cargo das <u>instituições</u> financeiras sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso	2,5
113854	CP patronal a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado contribuinte individual	20
114155	CP para financiamento de aposentadoria especial a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado contribuinte individual	6, 9 ou 12
113855	CP adicional a cargo das instituições financeiras sobre a remuneração do segurado contribuinte individual	2,5
113858	CP patronal a cargo do empregador doméstico sobre a remuneração do segurado empregado doméstico	8

Recolhimento efetuado pela Justiça do Trabalho

O evento S-2500 deve ser enviado pelo reclamado.

Não é enviado o evento S-2501 (não há DCTFWeb)

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p> <p>01 NOME / TELEFONE</p> <p>Veja no verso instruções para preenchimento</p> <p>ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p> <p><small>Aprovado pela IN/RFB nº 738, de 2 de maio de 2007.</small></p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	
	06 DATA DE VENCIMENTO →	
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	
	08 VALOR DA MULTA →	
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	
	10 VALOR TOTAL →	
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARF comum, código **6092**, uso exclusivo da Justiça do Trabalho.

S-2501 – Observações gerais

- 1. Como nos demais eventos do eSocial, as bases de cálculos de contribuição previdenciária e de imposto de renda devem ser informadas com seus valores originais.*
- 2. Um diferencial do evento S-2501, em relação aos eventos periódicos do eSocial, é que os valores devidos para a previdência, bem como os valores retidos do IR, devem ser calculados pelo declarante e informados nos grupos [infoCRContrib] e [infoCRIRRF].*

3. Os cálculos dos tributos no evento S-2501 devem ser efetuados considerando todos os parâmetros conhecidos no mês em que as verbas seriam devidas (mês da prestação do serviço), tais como: opção do Simples, desoneração da folha, atividade rural, estabelecimento, lotação, múltiplos vínculos, limite máximo do salário de contribuição etc.

4. Lembrando que os valores devidos para a previdência respeitam o regime de competência e os valores de IRRF respeitam o regime de caixa.

Evento S-3500
Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista

Evento S-5501
Informações Consolidadas de Tributos
Decorrentes de Processo Trabalhista

gov.br/esocial

Evento S-3500

Exclusão de Eventos - Processo Trabalhista

gov.br/esocial

Conceito: utilizado para tornar sem efeito(excluir) um evento S-2500 ou S-2501 enviado indevidamente.

Para a exclusão de um evento deve-se informar o número de seu recibo de entrega que é o número informado no campo {nrRecEvt}; o evento a ele correspondente tem de ser válido, ou seja não pode estar marcado como “excluído” e nem ter sido objeto de retificação, e o seu tipo (se S-2500 ou S-2501) deve ser o mesmo indicado no campo {tpEvento}.

S-3500 – Observações gerais:

O evento de exclusão exige, além dos campos supracitados, outros dados a depender do tipo de evento a ser excluído:

- a) para o evento S-2500, o número do CPF do trabalhador;***
- b) para o evento S-2501, o campo {perApurPgto}; e***
- c) para os dois tipos de evento, o campo {nrProcTrab}.***

A exclusão de um evento S-2500 não pode ser efetuada se houver um evento S-2501 que faça referência a ele. Ou seja, para a exclusão do evento S-2500 deve-se excluir, primeiramente, o(s) evento(s) S-2501 a ele vinculado(s).

Os eventos S-2500 e S-2501 não estão incluídos no movimento mensal, e não estão sujeitos ao fechamento (evento S-1299). Por isso o S-3500 é distinto do evento de exclusão geral S-3000.

As informações de valores devidos do evento S-2501 são integradas diretamente com a DCTFweb, gerando uma DCTF específica. Quando um S-3500 é enviado para um evento S-2501, a DCTF específica originada por este S-2501 será também excluída – retornando um respectivo S-5501 zerado.

S-3500 – Observações gerais:

Caso o evento a ser excluído já tenha sido retificado, o número do recibo a ser informado deve ser o do último evento retificador e não o do evento original.

Um evento S-3500 não pode ser excluído. Para restaurar, por exemplo, um evento S-2501 excluído, o mesmo deve ser reenviado.

Evento S-5501 (*retorno p/ S-2501*)

Informações Consolidadas de Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista

gov.br/esocial

Conceito: Trata-se de um retorno do Ambiente Nacional do eSocial para o evento de S-2501. Objetiva mostrar ao declarante, de forma consolidada, os tributos informados no S-2501, quais sejam, as contribuições sociais previdenciárias, as contribuições devidas a outras entidades e fundos e o imposto sobre a renda da pessoa física retido na fonte.

S-5501 – Observações gerais

- 1. Este evento é retornado tanto para o S-2501 quanto para o S-3500 que excluiu um S-2501. Neste último caso o S-5501 retornará zero para os valores informados no S-2501 excluído.**
- 2. O retorno com sucesso do evento S-2501 importa o envio dos créditos tributários apurados para o Portal da DCTFWeb no ambiente da RFB.**